

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 30 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.540/2020

Dispõe Sobre a Criação da Semana de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Municipais de Bayeux e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bayeux a Semana da Prevenção ao Diabetes.

Art. 2º As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º A Semana de Prevenção ao Diabetes fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bayeux/PB, 30 de março de 2020.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional